

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1987/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 4 de agosto de 2021

Aos Gerentes de Atendimento das Operadoras de Telecomunicações

**Assunto: Transferência de Sigilo Telefônico via SITTEL – Requerimento nº 1096/2021-CPIPANDEMIA**

Prezado Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e tendo em vista o Ato da Comissão Diretora n. 7 de 2021, que normatiza a utilização do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos (Sittel) no âmbito do Senado Federal, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento aprovado nº 1096/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, que requer a transferência do sigilo telefônico de Otávio Oscar Fakhoury, CPF 112.009.508-52, referente ao período de 01.04.2020 a 07.07.2021, solicitando as seguintes informações:

- Todos os dados e registros contidos nos cadastros dos investigados e dos interlocutores das ligações, bem como todos os respectivos registros de chamadas (data, tipo de chamada, se foi texto ou voz, duração), incluindo o número de identificação do equipamento móvel (IMEI) e as Estações Rádio-base (ERBs) transmissoras e



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

receptoras das ligações e suas respectivas localizações (Tabelas:

ASSINANTE, ASSINANTE\_TERMINAL, INSTALACAO,

CHAMADA, ERB e CONEXÃO);

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Senador Omar Aziz**

Presidente da CPI Pandemia





**CPI DA PANDEMIA**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2021**

(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requiero a **TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS:**

**a) telefônico**, de abril de 2020 até o presente, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

**b) fiscal**, de 2018 até o presente, através do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados:

- Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica);
- Cadastro de Pessoa Física;
- Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
- Compras e vendas de DIPJ de Terceiros;



- Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);
- Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
- DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica);
- DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);
- DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
- DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
- DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
- DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF);
- DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);
- DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);
- DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
- DAI (Declaração Anual de Isento);
- DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
- PAES (Parcelamento Especial);
- PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
- SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados);
- SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
- SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);
- COLETA (Sistema Integrado de *Coleta Sinco*).



**Requer-se também, com relação ao mesmo período, a disponibilização das notas fiscais emitidas, de análise sobre a movimentação financeira, bem como de análise comparativa sobre referida movimentação financeira de 2018 a 2021.**

c) **bancário**, de abril de 2020 até o presente, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras;

d.1) **telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Google Brasil Internet Ltda.** (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;

- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

**d.2) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **WhatsApp Inc.**, para que forneça, quanto ao Senhor Luiz Paulo Domingueti Pereira, as seguintes informações sobre:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente *Web*; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";
- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

**d.3) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Facebook** para que forneça, a respeito das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**, todo o conteúdo relativo às contas de titularidade do Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

**d.4) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se a empresa **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (e-mail [lawenforcement@apple.com](mailto:lawenforcement@apple.com)) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de titularidade do investigado, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para

determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.

**d.5) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se a Câmara dos Deputados para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no e-mail funcional utilizado pelo Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira.
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Listagem das redes WI-FI acessadas pela conta indicada;

**TODOS do Sr. Otávio Oscar Fakhoury**, CPF 112.009.508-52, para esta Comissão.

A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira compareceu à Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 1º de julho deste ano de 2021, convocado na condição de testemunha, para depor a respeito dos eventos eivados de corrupção que haviam sido denunciados nos dias anteriores pelo Deputado Federal Luis Miranda e seu irmão, na forma como divulgou a revista *Crusoé*.

Nesse depoimento, Sua Senhoria reafirmou as gravíssimas imputações da prática de diversos crimes contra a administração por agente públicos do governo federal, designadamente agentes administrativos que ocupavam funções de relevo no Ministério da Saúde e que, nessa condição, tinham responsabilidades no processo de aquisição de insumos



médicos necessários ao combate às consequências da Pandemia de Covid-19, dentre elas os imunizantes.

Na espécie, tratava-se do relacionamento entre os dirigentes do Ministério da Saúde e de pessoas que tinham relações com esses dirigentes, dentre as quais ex-integrantes da equipe ministerial e empresas privadas que se apresentaram na condição de intermediárias para o processo de aquisição de vacinas. Tratava-se, concretamente, da vacina produzida pela empresa farmacêutica anglo-sueca AstraZeneca, resultado de pesquisa desenvolvida pela Universidade de Oxford, sita no Reino Unido.

A gravidade das informações trazidas à CPI da Pandemia pelo Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira dizem respeito a um encontro no restaurante Vasto, localizado no Brasília Shopping, na Asa Norte do Plano Piloto de Brasília, Distrito Federal, no qual testemunhou a manifestação do ilícito contra a administração pública indicado em outros depoimentos, e por ele confirmado, consistente na propina de um dólar (cerca de cinco reais) que seria desviado dos cofres públicos e endereçado aos corruptos, em processo de aquisição de 40 milhões de vacinas pelo Estado brasileiro.

Também participaram do jantar em referido restaurante o tenente-coronel Marcelo Blanco, ex-assessor do Ministério da Saúde, Roberto Ferreira Dias, ex-diretor de logística da mesma pasta, além do coronel Hélcio Almeida, presidente do Instituto Força Brasil, que tem por objetivo “oferecer subsídios para o fortalecimento dos movimentos ativistas conservadores, ser referência em gestão de excelência, enquanto também se apresenta como celeiro de inteligência a serviço do Brasil.”

O Instituto Força Brasil tem como vice-presidente Otávio Oscar Fakhoury, fundador da Aliança pelo Brasil e que figura como investigado pelo Supremo Tribunal Federal por financiar o gabinete do ódio e também atos antidemocráticos.

Almoço recente do Presidente da República com quarenta mulheres em São Paulo e organizado pela esposa de Fakhoury foi inicialmente marcado para acontecer justamente em sua casa, tendo sido depois transferido para outro local. Esse fato, noticiado pela Folha de São Paulo, demonstra a grande proximidade entre ambos.

Essa teia de conexões em eventos e fatos relacionados a denúncia de altíssima gravidade precisa ser apurada com a profundidade necessária, razão pela qual solicita-se a transferência dos sigilos ora requisitados, instrumento essencial para o avanço nas investigações levadas a cabo por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Roga-se aos nobres pares, por todas essas razões, o apoio imprescindível para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE

